LEI Nº 913

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, o Crédito Adicional Especial no valor de Cz$ 7.500,00 (sete mil quinhentos cruzados), destinado a atender despesas decorrentes do termo de convênio, assinado entre a Prefeitura e a Universidade Federal do Paraná, visando a prestação de serviços nas áreas de odontologia e levantamento parasitológico, neste Município, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 0700 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE: 0701 – DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO
3.0.0.0 – Despesas Correntes
3.2.0.0 – Transferências Correntes
3.2.3.3. – Contribuições Correntes
Centro Rural Universitário de Treinamento e
Ação Comunitária – CRUTAC.....Cz$ 7.500.00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, consoante o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/84.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de dezembro de 1.986.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL